



# SENADO FEDERAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 62, DE 2007

Atribui ao Senado Federal competência para avaliar o desempenho das agências reguladoras e de seus dirigentes, após análise de auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União em periodicidade anual.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 52 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. ....

.....  
XVI – avaliar anualmente, na forma de seu regimento interno, o desempenho das agências reguladoras e de seus dirigentes, os quais poderão ser destituídos de seus cargos por decisão da maioria absoluta dos membros da Casa.

.....(NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

As agências reguladoras constituem um novo tipo de ente estatal criado no Brasil em meados da década de 1990. A presença das agências tornou-se indispensável para tornar possível a concessão, a agentes privados, do direito de atuar na prestação de serviços públicos, tais como energia elétrica, telefonia, transportes em suas diversas modalidades etc.

Passados cerca de dez anos, as regras de funcionamento das agências reguladoras, entidades típicas de Estado, precisam ser aperfeiçoadas, tanto para preservar sua autonomia e independência, imprescindíveis ao seu bom funcionamento, quanto para suprir lacunas e corrigir problemas evidenciados ao longo dessa primeira década de experiência.

Se a atividade reguladora das agências é inerente à execução das políticas públicas a elas confiadas, nada mais adequado que elas, como órgãos de Estado, sejam submetidas à avaliação de desempenho pelo Senado Federal.

Com base em relatório anual de auditoria elaborado pelo Tribunal de Contas da União, caberá ao Senado Federal, por meio de comissão temática pertinente e de acordo com normas traçadas em regimento interno, avaliar o desempenho das agências reguladoras e de seus dirigentes.

Ao final, caberá ao Senado Federal propor as recomendações e medidas cabíveis, ou mesmo, no caso de grave descumprimento dos deveres funcionais ou das metas fixadas para a agência, promover a destituição dos seus dirigentes, pelo voto da maioria absoluta dos senadores.

Por todo o exposto, peço aos meus nobres pares seu imprescindível apoio à aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição, na certeza de, com essa iniciativa, estar contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do País.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2007.



Senador GERSON CAMATA

Continuação das assinaturas:

	NOME	ASSINATURA
01-	Flávio Sante	Flávio Sante
02-	Flávio Sante	Flávio Sante
03-	Heráclito Fortes	Heráclito Fortes
04-	Flávio Couto	Flávio Couto
05-	Raimundo Colombo	Raimundo Colombo
06-	Gabriel Di Oliveira	Gabriel Di Oliveira
07-	(M MACIEL)	(M MACIEL)
08-	Arthur Vieyra	Arthur Vieyra
09-	Rosalba, Rosalba	Rosalba
10-	José Agripino	José Agripino
11-	Paulo Guedes	Paulo Guedes
12-	João Veneri	João Veneri
13-	Alfredo Campano	Alfredo Campano
14-	Jonas Penha	Jonas Penha
15-	Jonas Penha	Jonas Penha

16-	ADELMIRO SANTANA	<del>Adelmir Santana</del>
17-	RENATO CASA GRANDE	<del>Renato Casa Grande</del>
18-	OSMAR DEOS	<del>Osmar Deos</del>
19-	CICERO LUCENA	<del>Cicero Lucena</del>
20-	caistrom	<del>caistrom</del>
21-	Maíse Sena	<del>Maíse Sena</del>
22-	Jane Jane	<del>Jane Jane</del>
23-	JARBAS VASCONCELOS	<del>Jarbás Vasconcelos</del>
24-	TASSO JENEISSATI	<del>Tasso Jeneissati</del>
25-	ANTONIO CARLOS VOLPONI	<del>Antônio Carlos Volponi</del>
26-	ANTONIO (ANTÔNIO) JUVINIL	<del>Antônio (Antônio) Juvinal</del>
27-	MARIA DO CARMO ALVES	<del>Maria do Carmo Alves</del>
28-	EDSON LORI	<del>Edson Lori</del>
29-	Patricia Saboga	<del>Patricia Saboga</del>
30-	ALMEIDA LIMA	<del>Almeida Lima</del>

## *LEGISLAÇÃO CITADA*

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Emendas Constitucionais

Emendas Constitucionais de Revisão

#### **Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**

##### **ÍNDICE TEMÁTICO**

**Vide texto compilado**

#### **PREÂMBULO**

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

#### **Subseção II Da Emenda à Constituição**

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

#### **Seção IV DO SENADO FEDERAL**

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)*

Publicado no Diário do Senado Federal, de 08/08/2007